PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 031/06 - DE 26 DE JULHO DE 2.006.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial"

FLS. Nº 02
PROC. Nº PL 47/06

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial.

Cumpre ressaltar que o valor adicionado será destinado a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, À INFÂNCIA E À ADOLESCENCIA DE DRACENA – APMIAD, para atendimento às crianças do Município, através de atividades pedagógicas recreativas, de socialização, de higiene, saúde e de integração com a família.

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1° da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln./

Câmara Municipal de Dracena Pres.:PEDRETTI 28/JUL/2006 10:23 00005079

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

Of 067/06

FLS Nº 03
PROCESSO PL 47/06

PROJETO DE LEI Nº 031 - DE 26 DE JULHO DE 2006

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial"

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de **R$-20.978,00 (vinte mil novecentos e setenta e oito reais)**, destinado a atender despesas nas seguintes classificações orçamentárias abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Educação
Ensino Infantil

02 07 03.12 365 0160 2.017 – 3.3.50.41 – Contribuição..... R$- 20.978,00
Total.....R$- 20.978,00

§ 1º - Será contemplada a seguinte entidade com o respectivo valor:

a) Associação de Proteção a Maternidade, a Infância e Adolescência de Dracena - APMIAD..... R$- 20.978,00

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º, será coberto com recurso proveniente da anulação parcial de dotação, conforme Artigo 43, § 1º, inciso III, abaixo:

Secretaria Municipal de Ind. Com e Habitação

02 10 00.16 482 0190 1.008 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações... R$- 20.978,00
Total..... R$- 20.978,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 26 de julho de 2.006.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Dracena Pres.:PEDRETTI 28/JL/2006 10:23 00005079I